DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Homologação / Adjudicação	2
Vigilância Sanitária	4
Comunicados	4
PODER LEGISLATIVO DE BURITAMA	7
Atos Legislativos	7
Decreto Legislativo	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama
CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manilia, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama
CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama
CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama
CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA

Licitações e Contratos

Extrato

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO N° 133/2019

CONTRATADA: DEIVES MIRANDA ROSA E JULIANA DIAS DA ROCHAOBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO LOCALIZADO COM FRENTE PARA A AVENIDA LUÍS GUERBAS N°509 DO BAIRRO CIDADE NOVA, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-SP, INSCRITO NO CADASTRO MUNICIPAL SOB Nº 6779/895860072003501, COM ÁREA DE TERRENO DE 281,98 M² E ÁREA EDIFICADA DE 218,64 M² CONSTITUÍDA DE UM SALÃO TIPO COMERCIAL, HALL DE ENTRADA, BANHEIRO FEMININO, BANHEIRO MASCULINO, BANHEIRO PARA DEFICIENTE, DEVIDAMENTE ESPECIFICADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E NO PROJETO ARQUITETÔNICO.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

DO PRAZO: FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, À PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

ASSINATURA: 28/12/2020

TERMO ADITIVO Nº 004
CONTRATO N° 082/2017

CONTRATADA: MEGARON LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SC LTDA – ME

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CONSISTENTES NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE 300 (TREZENTOS), EXAMES DE BACILOSCOPIA – BK, QUE SERÃO UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONTRATANTE, PARA DIAGNÓSTICOS DE PACIENTES COM SINTOMAS DE TUBERCULOSE, BEM COMO PARA ACOMPANHAMENTO NO TRATAMENTO DOS PACIENTES JÁ DIAGNOSTICADOS COM A REFERIDA ENFERMIDADE.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: DO PRAZO E VALOR

DO VALOR: R$ 4.497,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)

DO PRAZO: FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, À PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

ASSINATURA: 21/12/2020

Homologação / Adjudicação

“Processo Licitatório do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 68/2020”
HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002 e subsidiariamente com o Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, com a Lei Complementar Federal n.º 123, de 14-12-2006 e suas alterações e com os Decretos Municipais n.º 1.805, de 01.04.2008, 1.852, de 07.07.2008 e 4.013 de 27.04.2018, HOMOLOGO o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 68/2020, que tem por objeto “AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA”, em face da Adjudicação da Pregoeira com as empresas: DEOLINDO GARDIOLI EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 51.090.439/0001-93, no valor de R$ 4.239,60 (quatro mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos); NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.528.442/0001-17, no valor de R$ 9.805,50 (nove mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos); CARLOS DONIZETE GARDIOLI COMERCIAL DE ALIMENTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 17.606.253/0001-06, no valor de R$ 14.422,50 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); G.S JORGE JUNIOR ME,

inscrita no CNPJ n.º 18.037.745/0001-90, no valor de R$ 4.734,00 (quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais); R.T. DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ n.º 23.680.765/0001-15, no valor de R$ 37.080,50 (trinta e sete mil, oitenta reais e cinquenta centavos); CAFÉ DA XÍCARA TORREFAÇÃO E MOAGEM LTDA, inscrita no CNPJ n.º 13.062.218/0001-12, no valor de R$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais). Ante as competências a mim conferidas, AUTORIZO à assinatura do Contrato e despesas decorrentes, observadas as normas legais e regulamentadas, bem como a emissão das Autorizações de Fornecimentos/Ordens de Serviços e das respectivas Notas de Empenho e/ou Sub-Empenhos conforme Artigo 61 da Lei Federal n.° 4.320, de 17-03-1964. Ao responsável do setor competente para as devidas providências sequenciais necessárias.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Ficam as empresas acima devidamente convocadas para em até 03 (três) dias úteis assinarem seus respectivos contratos, nos termos do Edital de Licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 68/2020.

Publica-se.

Buritama – SP, 01 de fevereiro de 2021.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Vigilância Sanitária

Comunicados

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS "JOÃO LUIZ PEREZ"
Rua Rio Preto, n° 755 – Fone (18) 3691-3782
CEP 15290-000 Buritama-SP – CNPJ 44.435.121/0001-31

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 019/2021 BTA Data de Protocolo: 28/01/2021 CEVS: 350810801-561-000416-1-0 Data de Validade: 28/01/2021 Razão Social: ALANDRA CRISTINA SILVA VIEIRA DE MENEZES CNPJ/CPF: 30.852.851/0001-23 Endereço: MARECHAL DEODORO, 740 PATRIMÔNIO DA SANTA Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALANDRA CRISTINA SILVA VIEIRA DE MENEZES CPF: 36884139897.
O Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
BURITAMA, Segunda-feira, 1 de Fevereiro de 2021
Luiz Carlos Dias –Agente de Saneamento - VISA- M Buritama – S.P

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS "JOÃO LUIZ PEREZ"
Rua Rio Preto, n° 755 – Fone (18) 3691-3782
CEP 15290-000 Buritama-SP – CNPJ 44.435.121/0001-31

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 023/2021 BTA Data de Protocolo: 29/01/2021 CEVS: 350810801-472-000112-1-5 Data de Validade: 24/01/2022 Razão Social: TUNA AUTO POSTO LTDA CNPJ/CPF: 45.807.732/0001-26 Endereço: Rua FRANCISCO MARANGONI, 1021 CENTRO Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: ANTONIO CARLOS MENDES, CPF: 00469902833 .
O Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
BURITAMA, Segunda-feira, 1 de Fevereiro de 2021
Luiz Carlos Dias –Agente de Saneamento - VISA- M Buritama – S.P

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS "JOÃO LUIZ PEREZ"
Rua Rio Preto, n° 755 – Fone (18) 3691-3782
CEP 15290-000 Buritama-SP – CNPJ 44.435.121/0001-31

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 021/2021 BTA Data de Protocolo: 28/01/2021 CEVS: 350810801-561-000439-1-5 Data de Validade: 28/01/2021 Razão Social: GUILHERME AUGUSTO MARIANO DA SILVA CNPJ/CPF: 34.614.338/0001-55 Endereço: Rua GENERAL GLICÉRIO, 1550 CENTRO Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: GUILHERME AUGUSTO MARIANO DA SILVA, CPF: 40965338827.
O Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.
Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
BURITAMA, Segunda-feira, 1 de Fevereiro de 2021
Luiz Carlos Dias –Agente de Saneamento - VISA- M Buritama – S.P

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS "JOÃO LUIZ PEREZ"
Rua Rio Preto, n° 755 – Fone (18) 3691-3782
CEP 15290-000 Buritama-SP – CNPJ 44.435.121/0001-31

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 022/2021 BTA Data de Protocolo: 28/01/2021 CEVS: 350810801-471-000086-1-3 Data de Validade: 28/01/2021 Razão Social: KATIA PEREIRA DOS SANTOS CNPJ/CPF: 31.789.104/0001-50 Endereço: Rua JOÃO FALEIROS, 870 JARDIM BURITI Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: KATIA PEREIRA DOS SANTOS CPF: 33010881800
O Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.
Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
BURITAMA, Segunda-feira, 1 de Fevereiro de 2021
Luiz Carlos Dias –Agente de Saneamento - VISA- M Buritama – S.P

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS "JOÃO LUIZ PEREZ"
Rua Rio Preto, n° 755 – Fone (18) 3691-3782
CEP 15290-000 Buritama-SP – CNPJ 44.435.121/0001-31

Comunicado de Indeferimento da defesa protocolada sob n° 0615/2020 BTA em 28/12/2020, Razão Social: Náutico Restaurante Buritama Ltda Cnpj: 38.540.110/0001-19, Endereço: ESTRADA JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA sn°, Bairro: CIDADE NOVA, nesta ciade de Buritama-Sp, pois o Responsável Legal: MAYLOM FELIPE DOMINGUES DOS SANTOS, CPF: 456.791.148-28 declarou que não está ocorrendo as irregularidades no local após ter sido autuado sob n° 0034/2020, porém, foi denunciado através de vídeo e fotos publicadas em redes sociais onde pessoas encontram-se, inclusive na noite da passagem Natal, consumindo e sem uso adequado das máscaras de proteção facial, com público em pé, sendo estas as infrações que deram inicio ao presente Processo Mãe n° 350906-0116/2020.

BURITAMA, Terça-feira, 01 de Fevereiro de 2021

Luiz Carlos Dias –Agente de Saneamento - VISA- M Buritama – S.P

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

PODER LEGISLATIVO DE BURITAMA

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoria do Projeto: vereador João Luiz Perez Junior

"Dispõe sobre a revogação do Decreto Legislativo nº 01, de 26 de maio de 2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritama".

Eu, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

CONSIDERANDO que os vereadores suplentes que participaram das sessões de cassações encontravam-se irregularmente ocupando a cadeira da Câmara por ser suplente de suplente;

CONSIDERANDO que nos autos do Processo nº 1000885-02.2020.8.26.0097, o Juiz local determinou ao Presidente da Câmara Municipal que convocasse os primeiros suplentes Carlos Roberto Teixeira, José Ademir Piccoli Junior e João Luiz Perez Junior, sempre que os vereadores titulares Osvaldo Custódio da Cruz e José Domingos Martins Filho da Coligação PSB/SD/PPS/PR; Vania Teresinha Maceno Nazário, Douglas de Farias Freitas e Carlos Alberto dos Santos da Coligação PRB/PSC, e Antonio Romildo dos Santos, Jélvis Ailton de Souza Scacalossi e Osvaldo Sebastião dos Santos da Coligação PTB/DEM/PT, estivessem fora de seus mandatos;

CONSIDERANDO o teor da Súmula 473 do STF onde preconiza que "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Art. 1º - Fica revogado, em seu inteiro teor, o Decreto Legislativo nº 01, de 26 de maio de 2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritama, que dispõe sobre a cassação do Mandato dos Vereadores Carlos Alberto dos Santos, José Domingos Martins Filho e Douglas de Farias Freitas, e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente o Decreto Legislativo nº 01, de 26 de maio de 2020.

COMUNIQUE-SE A JUSTIÇA ELEITORAL.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos DOIS dias do mês de FEVEREIRO de dois mil e vinte e um (2021), 103 anos da Fundação de Buritama e 72 anos de Sua Emancipação Política.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

PRESIDENTE

Publicado na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Buritama, na data supra por afixação em local de costume.

JOSÉ ANTONIO BEZERRA

OFICIAL ADMINISTRATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoria do Projeto: vereador João Luiz Perez Junior

"Dispõe sobre a revogação do Decreto Legislativo nº 02, de 05 de junho de 2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritama".

Eu, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

CONSIDERANDO que os vereadores suplentes que participaram das sessões de cassações encontravam-se irregularmente ocupando a cadeira da Câmara por ser suplente de suplente;

CONSIDERANDO que nos autos do Processo nº 1000885-02.2020.8.26.0097, o Juiz local determinou ao Presidente da Câmara Municipal que convocasse os primeiros suplentes Carlos Roberto Teixeira, José Ademir Piccoli Junior e João Luiz Perez Junior, sempre que os vereadores titulares Osvaldo Custódio da Cruz e José Domingos Martins Filho da Coligação PSB/SD/PPS/PR; Vania Teresinha Maceno Nazário, Douglas de Farias Freitas e Carlos Alberto dos Santos da Coligação PRB/PSC, e Antonio Romildo dos Santos, Jélvis Ailton de Souza Scacalossi e Osvaldo Sebastião dos Santos da Coligação PTB/DEM/PT, estivessem fora de seus mandatos;

CONSIDERANDO o teor da Súmula 473 do STF onde preconiza que “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Art. 1º - Fica revogado, em seu inteiro teor, o Decreto Legislativo nº 02, de 05 de junho de 2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritama, que dispõe sobre a cassação do Mandato dos Vereadores Carlos Alberto dos Santos e José Domingos Martins Filho, e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente o Decreto Legislativo nº 02, de 05 de junho de 2020.

COMUNIQUE-SE A JUSTIÇA ELEITORAL.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos DOIS dias do mês de FEVEREIRO de dois mil e vinte e um (2021), 103 anos da Fundação de Buritama e 72 anos de Sua Emancipação Política.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

PRESIDENTE

Publicado na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Buritama, na data supra por afixação em local de costume.

JOSÉ ANTONIO BEZERRA

OFICIAL ADMINISTRATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoria do Projeto: vereador João Luiz Perez Junior

“Dispõe sobre a revogação do Decreto Legislativo nº 03, de 05 de junho de 2020, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Buritama”.

Eu, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

CONSIDERANDO que os vereadores suplentes que participaram das sessões de cassações encontravam-se irregularmente ocupando a cadeira da Câmara por ser suplente de suplente;

CONSIDERANDO que nos autos do Processo nº 1000885-02.2020.8.26.0097, o Juiz local determinou ao Presidente da Câmara Municipal que convocasse os primeiros suplentes Carlos Roberto Teixeira, José Ademir Piccoli Junior e João Luiz Perez Junior, sempre que os vereadores titulares Osvaldo Custódio da Cruz e José Domingos Martins Filho da Coligação PSB/SD/PPS/PR; Vania Teresinha Maceno Nazário, Douglas de Farias Freitas e Carlos Alberto dos Santos da Coligação PRB/PSC, e Antonio Romildo dos Santos, Jélvis Ailton de Souza Scacalossi e Osvaldo Sebastião dos Santos da Coligação PTB/DEM/PT, estivessem fora de seus mandatos;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

CONSIDERANDO o teor da Súmula 473 do STF onde preconiza que “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Art. 1º - Fica revogado, em seu inteiro teor, o Decreto Legislativo nº 03, de 05 de junho de 2020, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Buritama, que dispõe sobre a cassação do Mandato do Vereador Douglas de Farias Freitas, e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente o Decreto Legislativo nº 03, de 05 de junho de 2020.

COMUNIQUE-SE A JUSTIÇA ELEITORAL.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos DOIS dias do mês de FEVEREIRO de dois mil e vinte e um (2021), 103 anos da Fundação de Buritama e 72 anos de Sua Emancipação Política.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

PRESIDENTE

Publicado na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Buritama, na data supra por afixação em local de costume.

JOSÉ ANTONIO BEZERRA

OFICIAL ADMINISTRATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoria do Projeto: vereador João Luiz Perez Junior

“Dispõe sobre a revogação do Decreto Legislativo nº 04, de 18 de junho de 2020, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Buritama”.

Eu, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

CONSIDERANDO que os vereadores suplentes que participaram das sessões de cassações encontravam-se irregularmente ocupando a cadeira da Câmara por ser suplente de suplente;

CONSIDERANDO que nos autos do Processo nº 1000885-02.2020.8.26.0097, o Juiz local determinou ao Presidente da Câmara Municipal que convocasse os primeiros suplentes Carlos Roberto Teixeira, José Ademir Piccoli Junior e João Luiz Perez Junior, sempre que os vereadores titulares Osvaldo Custódio da Cruz e José Domingos Martins Filho da Coligação PSB/SD/PPS/PR; Vania Teresinha Maceno Nazário, Douglas de Farias Freitas e Carlos Alberto dos Santos da Coligação PRB/PSC, e Antonio Romildo dos Santos, Jélvis Ailton de Souza Scacalossi e Osvaldo Sebastião dos Santos da Coligação PTB/DEM/PT, estivessem fora de seus mandatos;

CONSIDERANDO o teor da Súmula 473 do STF onde preconiza que “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

CONSIDERANDO o teor da Súmula 473 do STF onde preconiza que “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

Art. 1º - Fica revogado, em seu inteiro teor, o Decreto Legislativo nº 04, de 18 de junho de 2020, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Buritama, que dispõe sobre a cassação do Mandato do Vereador Douglas de Farias Freitas, e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente o Decreto Legislativo nº 04, de 18 de junho de 2020.

COMUNIQUE-SE A JUSTIÇA ELEITORAL.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos DOIS dias do mês de FEVEREIRO de dois mil e vinte e um (2021), 103 anos da Fundação de Buritama e 72 anos de Sua Emancipação Política.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

PRESIDENTE

Publicado na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Buritama, na data supra por afixação em local de costume.

JOSÉ ANTONIO BEZERRA

OFICIAL ADMINISTRATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoria do Projeto: vereador João Luiz Perez Junior

"Dispõe sobre a revogação do Decreto Legislativo nº 05, de 03 de outubro de 2020".

Eu, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 05/2020 foi expedido após votação pelo Plenário de um segundo Parecer elaborado pelo vereador suplente Moacir Aparecido Gioli;

CONSIDERANDO que esse vereador suplente se encontrava irregularmente ocupando a cadeira da Câmara por ser suplente de suplente, em desrespeito a ordem de suplência, reconhecido por decisão judicial (Proc. Nº 1000885-02.2020.8.26.0097);

CONSIDERANDO a nulidade do Decreto Legislativo nº 05/2020 já foi reconhecida liminarmente pelo Judiciário local (Proc. 1001742.48.2020.8.26.0097);

CONSIDERANDO que por força de decisão judicial foi anulada a Sessão do dia 26 de junho de 2020, que votou a cassação dos vereadores titulares, pela inobservância da ordem correta dos suplentes, e na mesma ocasião também foi votado o Processo de Contas com os suplentes ilegítimos;

CONSIDERANDO o teor da Súmula 473 do STF onde preconiza que "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

Art. 1º - Fica revogado, em seu inteiro teor, o Decreto Legislativo nº 05, de 03 de outubro de 2020, que dispõe sobre adoção de providências acerca da rejeição das contas de 2017 da Prefeitura Municipal de Buritama, responsável Rodrigo Zacarias dos Santos.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente o Decreto Legislativo nº 05, de 03 de outubro de 2020.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos DOIS dias do mês de FEVEREIRO de dois mil e vinte e um (2021), 103 anos da Fundação de Buritama e 72 anos de Sua Emancipação Política.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

PRESIDENTE

Publicado na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Buritama, na data supra por afixação em local de costume.

JOSÉ ANTONIO BEZERRA

OFICIAL ADMINISTRATIVO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITAMA
Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019
www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

"Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Buritama relativas ao

Exercício de 2017".

Eu, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam APROVADAS as Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2017, PARECER TC-006314.989/16.1 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exceção feita aos atos pendentes de julgamento por aquela r. Corte de Contas.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos DOIS dias do mês de FEVEREIRO de dois mil e vinte e um (2021), 103 anos da Fundação de Buritama e 72 anos de sua Emancipação Política.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

PRESIDENTE

Publicado na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Buritama, na data supra por afixação em local de costume.

JOSÉ ANTONIO BEZERRA

OFICIAL ADMINISTRATIVO